



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 218/1973

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de CR\$ 18.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na quantia de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo:

03.00 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.30 Unidade: Divisão de Expediente

0 Programa: Governo e Administração Geral

05 Sub-Programa: Atividade, Meio e Assessoramento Técnico

3.0.0.0-05 – DESPESAS DE CAPITAL

3.1.0.0-05 – Despesas de Custeio

3.1.3.0-05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

b) Serviços postais, telegráficos e telefônicos 13.000,00

03.70 UNIDADE: ZELADORIA

0 Programa: Governo e Administração Geral

05 Sub-Programa: Atividade, Meio e Assessoramento Técnico.

3.0.0.0-05 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-05 – Despesas de Custeio

3.1.2.0-05 – MATERIAL DE CONSUMO

a) Material de Conservação e limpeza 2.000,00

09 Sub-Programa: Diversos

3.0.0.0-09 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-09 – Despesas de Custeio

3.1.4.0-09 – ENCARGOS DIVERSOS

a) Serviços de Café aos servidores municipais 3.000,00

ART. 2º. – Para atendimento do artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar em igual quantia as dotações abaixo especificadas:

07.00 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.50 Unidade: Serviço Rodoviário Municipal

4 Programa: Viação, Transporte e Comunicação

42 Sub-Programa: Rodoviário

3.0.0.0-42 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-42 – Despesas de Custeio

3.1.3.0-42 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

c) Conservação de estradas e pontes 8.000,00

07.90 Unidade: Cemitério



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

9 Programa: Serviços Urbanos

97 Sub-Programa: Cemitérios

4.0.0.0-97 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-97 – Investimentos

4.1.1.0-97 – OBRAS PÚBLICAS

a) Pavimentação de vias internas 5.000,00

07.90/A Unidade: Garagens e Oficinas

9 Programa: SERVIÇOS Urbanos

98 Sub-Programas: Diversos

4.0.0.0-99 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-99 – Investimentos

4.1.1.0-99 – OBRAS PÚBLICAS

a) construção de prédio destinado a oficina e garagens para veículos 5.000,00

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 11 de Dezembro de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 49/1973.

Autor: Executivo Municipal.